



Florianópolis, 25 de novembro de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 46 / 2021

ASSUNTO: DIAT GEFIS - Procedimentos para escrituração das operações beneficiadas pelo TTD 372

Prezado(a) Senhor(a)

«**CONTNOME**»,

Tendo em vista as frequentes dúvidas suscitadas em relação aos procedimentos a serem adotados na escrituração das operações beneficiadas pelo TTD 372, esta Secretaria vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1 - Contribuinte optante pelo TTD 372 deve utilizar o código de ajuste SC020090 (Tabela 5.1.1 / Tabela "A" do Anexo I do ATO DIAT Nº 44/20) para escriturar o valor do crédito presumido complementar utilizado no período;

2 - Nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, o contribuinte optante pelo TTD 372 deve utilizar o código de ajuste SC90000005 (Tabela 5.3. / Tabela "A" do Anexo II do ATO DIAT nº 44/20) no Registro C197 para informar a base de cálculo do item beneficiado. Deve ser informado, observando-se o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no Campo 05 (VL_BC_ICMS), devendo os demais campos ficarem em branco;

3 - Nas entradas de mercadorias e/ou serviços utilizados no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 372, o contribuinte deve utilizar o código de ajuste SC90000004 (Tabela 5.3. / Tabela "A" do Anexo II do ATO DIAT nº 44/20) no Registro C197, C597 ou D197 para informar o valor da base de cálculo do item utilizado. Deve ser informado, observando-se o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no Campo 05 (VL_BC_ICMS), devendo os demais campos ficarem em branco;

4 - Exemplo prático:

- a) Venda de artigo beneficiado pelo Crédito Presumido: R\$ 100,00, com débito de ICMS sobre a venda (17%): R\$ 17,00;



- b) Compra de mercadoria para utilização no ciclo de produção de artigo beneficiado pelo Crédito Presumido (CP): R\$ 50,00, com crédito de ICMS sobre a compra (12%): R\$ 6,00;
- c) Valor do ICMS a recolher de forma a resultar em tributação efetiva de 3%: R\$ 100,00 x 3% = R\$ 3,00;
- d) Apuração do Crédito Presumido Complementar: $CPC = (17,00 - 6,00) - 3,00 = 8,00$.

Quadro 01:

Ordem	Evento	Código de Ajuste	Base de Cálculo	Débito	Crédito
a	Venda de artigo beneficiado pelo CP.	-	R\$100,00	R\$17,00	-
a	Informar BC do item vendido beneficiado pelo CP.	SC90000005	R\$100,00	-	-
b	Compra de mercadoria utilizada no ciclo de produção de artigo beneficiado pelo CP.	-	R\$50,00	-	R\$6,00
b	Informar BC do item comprado para ser utilizado no ciclo de produção de artigo beneficiado pelo CP.	SC90000004	R\$50,00	-	-
c	Tributação efetiva de 3%			R\$3,00	
d	Crédito Presumido Complementar	SC020090			R\$8,00

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **TTD/FUNDOS**).

Cordialmente,

Danielle Kristina dos Anjos Neves
Gerente de Fiscalização

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Atenção: por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=06d73b0c-b648-4a41-b522-a8e1e55f28a7>

Valide a assinatura em:
<https://verificador.iti.gov.br/>

ATENÇÃO: Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC.

Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec> (dúvidas? suporte-dtec@sef.sc.gov.br)